



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 23 DE 24 DE AGOSTO DE 2022



ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI
MUNICIPAL Nº 004 DE 2015 QUE DISPÕE
SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 004 de 2015 passará a vigorar acrescida do seguinte art. 14 - A:

Art. 14 – A. Os conselheiros tutelares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I - vacância da função;

II - férias;

III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 20 (vinte) dias.

§ 1º - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer de seus membros titulares, independentemente das razões, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA procederá à imediata convocação do suplente que houver recebido o maior número de votos, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar.

§ 2º - Deverão ser convocados na ordem de votação todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16**



suplentes que se fizerem necessário para a substituição do titular nos termos deste artigo.

§ 3º No caso da inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§ 4º O suplente, no efetivo exercício da função de conselheiro tutelar, receberá remuneração proporcional ao exercício.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO
CANTANHEIDE
LEMOS:02647436363
Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO CANTANHEIDE
LEMOS:02647436363
Dados: 2022.08.30 09:18:53
-03'00'
Pedro Paulo Cantanheide Lemos
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16**



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidenta, e demais Vereadores da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o acréscimo de dispositivos a lei municipal nº 004 de 2015 a qual trata sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O capítulo IV da referida lei municipal dispõe sobre o Conselho Tutelar, em seguida na seção II dispõe sobre os membros do conselho e suas atribuições.

No entanto, embora o seu artigo 14 estipule a quantidade de conselheiros para a composição do conselho, a lei é omissa quanto aos casos de afastamento, licença, férias e vacância do cargo, sendo necessário incluir na lei um dispositivo que trate sobre o tema a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou levar a interpretações dúbias quanto aos afastamentos e nomeação dos suplentes para a composição do conselho nos casos previsto na lei.

Assim, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

PEDRO PAULO
CANTANHEIDE
LEMONS:02647436363

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO CANTANHEIDE
LEMONS:02647436363
Dados: 2022.08.30 08:43:28
-03'00'

Pedro Paulo Cantanheide Lemos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO	
RECEBIDO	
EM: 30/08/22	
POR: [Assinatura]	MAT: _____